

## **GESTÃO DEMOCRÁTICA DO IFRN: REPERCUSSÃO NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

### **Ricardo Rodrigues Magalhães**

Mestrando em Educação Profissional – Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN e Administrador do Ministério do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte. E-mail: [ricardo.magalhaes@mte.gov.br](mailto:ricardo.magalhaes@mte.gov.br)

### **Caroline Stéphanie Campos Arimateia Magalhães**

Mestranda em Educação Profissional – Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN e Psicóloga do IFRN-Campus Natal Central. E-mail: [caroline.magalhaes@ifrn.edu.br](mailto:caroline.magalhaes@ifrn.edu.br)

### **Andrezza M. B. do N. Tavares**

Doutora em Educação pela UFRN, Professora do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN. E-mail: [andrezza.tavares@ifrn.edu.br](mailto:andrezza.tavares@ifrn.edu.br)

## **INTRODUÇÃO**

A educação escolar tem a finalidade de promover a apropriação de diversos saberes, atitudes e valores pelos estudantes, por meio da ação mediadora dos agentes educativos e pela organização e gestão da escola (LIBÂNEO, 2013).

Nessa perspectiva, a escola, ao cumprir sua função social de mediação, repercutindo significativamente, na formação da personalidade humana e, por essa razão, não é possível organizá-la sem considerar os objetivos políticos e pedagógicos.

A previsão de estratégias de gestão democrática no ensino público é uma diretriz que desponta nas últimas décadas da história educacional brasileira. Percebe-se como relevante marco, a incorporação na Constituição Federal de 1988, compreendida a partir de então como política governamental educacional. Por conseguinte, a gestão democrática continua em destaque na Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei nº 9.394/96) e no mais novo Plano Nacional de Educação – PND (Lei nº 13.005/14), vigente de 2014 a 2024.

Dessa forma, o objetivo desta pesquisa é avaliar a materialização da gestão democrática no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2009-2014) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, privilegiando os fundamentos de participação e autonomia, compreendendo-os como imprescindíveis à construção da liberdade, como base fundante da educação, necessários ao pleno exercício da cidadania.

Justifica-se a escolha pela análise do PDI, por representar a política e a *práxis* educacional, concebida pela comunidade educativa, norteador a gestão democrática desenvolvida no âmbito do IFRN.

O arcabouço metodológico é a pesquisa documental exploratória do PDI, deste Instituto de educação profissional – EP, com discussão à luz dos fundamentos do materialismo histórico dialético.

## **TRAJETÓRIA TEÓRICO-METODOLÓGICO**

De abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica, a partir das Leis (LDB, PNE e Constituição Federal) e dos autores GHANEM (2004); LIBÂNEO (2013); PARO (2003); SAVIANI (2003), que discutem gestão democrática na escola. A pesquisa documental consistiu na análise do PDI, com vigência 2009-2014, que segundo o documento, foi construído coletivamente em junho de 2009.

A Constituição Federal de 1988, artigo 206º, inciso VII, define a Gestão Democrática como princípio que rege o ensino. Na análise do PDI foram privilegiados e discutidos aspectos que, segundo os autores acima mencionados, configuram gestão democrática, sendo tomados como referência os fundamentos da participação e autonomia, preconizados na LDB, nos seus artigos 3º, 14º e 12º, 13º, respectivamente.

## **A (DES)ORDEM DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO IFRN**

O autor Saviani (2003, p. 175) ressalva que,

para compreender o real significado da legislação não basta ater-se à letra da lei: é preciso captar o seu espírito. Não é suficiente analisar o texto: é preciso examinar o contexto. Não basta ler nas linhas; é necessário ler nas entrelinhas.

A partir dessa concepção, este artigo se propõe a ler de forma crítica as entrelinhas do PDI. Desde o seu registro inicial, onde afirma ter sido uma construção coletiva da comunidade acadêmica do IFRN, observa-se a configuração de um pretensioso canal formal de estímulo à participação dos diversos membros da comunidade escolar.

Em seguida, o documento apresenta o Perfil Institucional, dividido em: **I)** função social, destaca-se o compromisso que o IFRN assume de democratizar a gestão do ensino público, observando os princípios definidos pela LDB; **II)** histórico de implantação e desenvolvimento, a expansão dos Institutos, torna o desafio institucional ainda mais difícil quanto a execução dos compromissos assumidos pela sua função social; **III)** finalidades, características e objetivos, apresentam-se na perspectiva de valorizar a experiência extra-escolar, através do desenvolvimento dos programas de extensão, por meio do oferecimento dos diversos níveis de educação.

No tópico do Projeto Político Pedagógico – PPP, percebe-se que é contemplado todos os princípios constitucionais previstos no Artigo 3º, discutindo-os a partir da leitura do contexto sócio-histórico, filosófico e político brasileiro, no cenário mundial.

No que se refere aos Desafios Institucionais, é notório o discurso paradoxal, de uma gestão democrática (defendido nos tópicos anteriores), com numa concepção hegemônica, dos detentores dos meios de produção, quando no documento sugere formar sujeitos para o mercado de trabalho. Esta contradição nos faz compreender a afirmação categórica de Paro (2003, p. 10), quando diz que,

[...] escola é sim reprodutora de certa ideologia dominante... é sim negadora dos valores dominados e mera canceladora da injustiça social, na medida em que recoloca as pessoas nos lugares reservados pelas relações que se dão no âmbito da estrutura econômica.

Por isso, deve-se pensar numa escola capaz de superar as formas conservadoras de organização e gestão (LIBÂNEO, 2013), para transformar o contexto econômico e social, no qual a centralidade seja verdadeiramente nos indivíduos.

Em seguida, o PDI aborda oito dimensões, das quais se destaca o item acerca da administração, onde prevalece ênfase em gestão financeira e de infraestrutura, com objetivos e ações que, em sua maioria, não prevêem consultas à comunidade escolar, maculando o princípio da participação e autonomia no processo democrático.

Em paralelo à realidade da escolha dos representantes políticos na sociedade brasileira, que em alguma medida, priva a participação da massa popular no processo decisório ao longo do mandato, fragilizando a democracia relativa, Paro

(2003, p. 16), afirma que, “Desta forma, em lugar de servir como instrumento para atendimento de necessidades da maioria, o Estado se limita a servir aos interesses dos grupos minoritários, detentores do poder econômico e político na sociedade”.

Em consonância, pode-se inferir que o PDI se constitui numa falácia, ao imprimir essa mesma lógica no que tange aspectos de gestão financeira e infraestrutura, onde a comunidade escolar credita o poder aos gestores, sem que possam rever aquilo que foi concebido preteritamente, durante a vigência do documento (2009-2014).

Conveniente ressaltar, que o PDI prevê a participação de membros de toda comunidade escolar, através de conselhos (escolar e de classe, por exemplo) permitindo o envolvimento dos seus membros, na discussão dos aspectos relacionados ao ensino e aprendizagem.

O que se ouve dizer é que esses conselhos não funcionam: têm um caráter excessivamente formal, as pessoas não sabem para que eles servem e, quando participam, estão ajudando a direção em uma obrigação também formal de constituir o campo de decisão oficialmente aceito (GHANEM, 2004, p. 282).

Outros canais de participação (grupos de trabalho, por exemplo), também são mencionados no PDI, como espaços para diagnóstico, contudo não asseguram a efetivação da mudança nas estratégias de gestão. Haja vista, a importância da prática da participação, ela por si só, promove o envolvimento da comunidade escolar, em outras instâncias da sociedade civil, contribuindo como o aumento da capacidade de fiscalização sobre a execução da política educacional (LIBÂNEO, 2013). O autor conclui afirmando: “A organização escolar democrática implica não só a participação na gestão, mas a gestão da participação” (LIBÂNEO, 2013, p. 120). “Dessa forma, a organização da escola se transforma em instância educadora, espaço de trabalho coletivo e de aprendizagem” (LIBÂNEO, 2013, p. 119).

A partir dessa análise, o PDI apresenta à “sensação” de ordem, com práticas democráticas respaldadas em princípios legais, que silencia a (des)ordem de uma gestão democrática velada, nas eleições de cargos diretivos, nos conselhos, reuniões e votações diversas, ou seja, na sua real aplicabilidade e efetivação da autonomia e participação da comunidade escolar.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRN, embora se apresente, em linhas gerais, como um documento que promove a gestão democrática, para que essa afirmativa seja verdadeira, se faz necessário desenvolver pesquisa empírica, que possibilite avaliar a materialidade das diretrizes sinalizadas, compreendendo os embates e as contradições do não escrito.

Esta pesquisa documental, portanto, de caráter exploratório inicial, se configura como parte, das primeiras aproximações do objeto de estudo sobre a Gestão Democrática no IFRN, da dissertação do mestrado em Educação Profissional.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acessado em: 04/08/2014.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Federal 9394/96. DF: Brasília, Senado Federal, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)> Acessado em: 03/08/2014.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Plano Nacional de Educação**. Lei Federal 13005/14. DF: Brasília: Senado Federal, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acessado em: 04/08/2014.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

NATAL, **Plano de Desenvolvimento Institucional 2009-2014**. Disponível em <<http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/pdi/lateral/documentos-base/plano-de-desenvolvimento-institucional-ifrn-2009-2014>> Acessado em: 27/07/2014.

GHANEM, Elie. **Que educação é compatível com gestão democrática?**. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria (Orgs). Ensino médio: ciência, cultura e trabalho. Brasília: MEC, SETEC, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. ed. São Paulo: Heccus Editora, 2013.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escolar pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2003.

SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. 36. ed. Campinas: Autores Associados, 2003. 96 p. (Polêmicas do nosso tempo)